



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Pesagem, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos/Líquidos de Saúde (Lixo Hospitalar), para atender as necessidades da FSNH.

2. OBJETIVO: Tem como objetivo definir as condições e normas técnicas mínimas para os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos /líquidos, gerados pela Fundação de Saúde Pública, sob a fiscalização da CONTRATANTE e demais órgãos fiscalizadores da Administração Pública, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes, inclusive a RDC Nº 306/2004 e a Resolução do CONAMA Nº 358/2005 e alterações posteriores.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Cód.	Descrição do Serviço	Kg mês (Estimativo)	Unid.
1	55099	RESÍDUOS DO GRUPO A1/A4 (INFECTANTES) - Podendo ser autoclaváveis ou incinerados para posterior aterro (Devem ser submetidos a tratamento, utilizando-se processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana). 1 - Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética; 2 - Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4 (Quatro), microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;	8.000	Kg



FUNDAÇÃO DE
SAÚDE PÚBLICA DE
NOVO HAMBURGO

	3 - Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; 4 - Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; 5 - Kits de linhas arteriais, endovenosas e dializadores, quando descartados; 6 - Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar, entre outros similares; 7 - Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4 (Quatro), e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; 8 - Resíduos de tecido adiposo proveniente de procedimentos de cirurgia que gere este tipo de resíduo; 9 - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; 10 - Bolsas transfusionais vazias ou com volumes residuais pós-transfusões; 11 - Material utilizado em antisepsia e hemostasia de venóclises equipo de soro e outros similares.		
--	--	--	--



2	55101	RESÍDUOS DO GRUPO A3 (INFECTANTES) - Devendo ser incinerados. 1 - Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica; 2 - Placentas; 3 - FM (Feto Morto com peso de até 500g e estatura menor que 20 semanas).	80	Kg
3	55102	RESÍDUOS DO GRUPO A5 (INFECTANTES) - Deve sempre ser encaminhado a sistema de incineração, de acordo com o definido na RDC ANVISA nº 305/2002. 1 - Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.	2.000	Kg
4	55112	RESÍDUOS DO GRUPO B (QUÍMICO) - Devendo sofrer inativação de alguns antes do descarte ou incineração (no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos e no estado líquido devem ser submetidos a tratamento específico, sendo vedado o seu encaminhamento para disposição final em aterros.). 1 - Termômetros; 2 - Pilhas e Baterias; 3 - Frasco Ampola com conteúdo medicamentoso líquido dentro; 4 - Medicamentos (Comprimidos) - Produtos Hormonais, Antimicrobianos, Citostáticos, Antineoplásicos, Imunossuppressores, Digitálicos, Imunomoduladores e Antiretrovirais - As, BI, Sb, Se, Ba, Ta, Li, Pt; 5 - Sondas, Cateteres, Drenos e Tubos com conteúdo radiopaco; 6 - Os metais pesados são Pb, Sb, Zn, Cd, Ni, Hg,	800	Kg



		pigmentos e tintas (Pb, Cr, As, Se, Mo, Cd, Ba, Zn, Co e Ti), papel (Pb, Cd, Zn, Cr, Ba); 7 - Saneantes (Hipoclorito), Desinfetantes e Desinfestantes; 8 - Embalagens de agrotóxicos / Pesticidas (inseticidas, fumigantes, rodenticidas, herbicidas e fungicidas); 9 - Resíduos de tintas, pigmentos e Solventes e Frascos pressurizados - à base de chumbo, mercúrio ou cádmio e solventes; 10 - Filmes, Fixadores, Efluentes e Reveladores da Radiologia (Os reveladores utilizados em radiologia podem ser submetidos a processo de neutralização para alcançarem pH entre 7 e 9, sendo posteriormente lançados na rede coletora de esgoto ou em corpo receptor, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes. Os fixadores usados em radiologia podem ser submetidos a processo de recuperação da prata.); 11 - Líquidos não biodegradáveis; 12 - Contrastes e Reagentes de Laboratório; 13 - Glutaraldeído (material da Ortodontia); 14 - Amálgamas (material da Ortodontia).		
5	55105	RESÍDUOS DO GRUPO E (INFECTANTES) - Devendo ser autoclavados para posterior aterro. 1 - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.	1.200	Kg
6	84211	Recolhimento e Destinação de Lâmpadas	30	Unid.

CONF
FCSNH



4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão realizados no Prédio da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo ou nas suas unidades abaixo relacionadas.

Local De Coleta	Horário De Coleta	Frequência Da Coleta
Hospital	9:00 às 16:00	3 vezes por semana
PA Centro	9:00 às 16:00	2 vezes por semana
UPA Canudos	9:00 às 16:00	2 vezes por semana
UBS Canudos	9:00 às 16:00	Semanal
UBS Santo Afonso	9:00 às 16:00	Semanal
UBS Vila Kraemer	9:00 às 16:00	Semanal
UBS São Jorge	9:00 às 16:00	Semanal
UBS Redentora	9:00 às 16:00	Semanal
USF Boa Saúde	9:00 às 16:00	Semanal
USF Rondônia	9:00 às 16:00	Semanal
USF Roselândia	9:00 às 16:00	Semanal
USF Kephas	9:00 às 16:00	Semanal
USF Lomba Grande	9:00 às 16:00	Semanal
USF Iguaçu	9:00 às 16:00	Semanal
USF Morada dos Eucaliptos	9:00 às 16:00	Semanal
USF Getúlio Vargas	9:00 às 16:00	Semanal
USF Guarani	9:00 às 16:00	Semanal
USF Vila Kroeff	9:00 às 16:00	Semanal
USF Liberdade	9:00 às 16:00	Semanal
CAPS Canudos	9:00 às 16:00	Semanal
CAPS Santo Afonso	9:00 às 16:00	Semanal
CAPS Centro	9:00 às 16:00	Semanal
CAPS I	9:00 às 16:00	Semanal
CAPS AD	9:00 às 16:00	Semanal

4.2. No caso de ocorrer um feriado no dia da coleta, a mesma deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente.

4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e valores por quilo, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado conforme o art. 65 no § 1º da Lei 8.666/93.

4.4. A FSNH se reserva ao direito de indicar novos pontos de coleta durante o período de contrato, sendo todos da cidade de Novo Hamburgo, em novas unidades, mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.** A Contratada deverá se responsabilizar por acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos;
- 5.2.** Observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho (visando à segurança e proteção de seus funcionários) quando em serviço nas dependências da Contratante;
- 5.3.** Substituir, sempre que solicitado e justificado pela Contratante, quaisquer de seus funcionários e/ou contratados que sejam pela Contratante considerado despreparados para a prestação dos serviços;
- 5.4.** Proteger adequadamente o patrimônio da Contratante, zelando pela conservação de suas instalações, equipamentos e utensílios;
- 5.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 5.6.** Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;
- 5.7.** Manter pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a prestação dos serviços;
- 5.8.** A contratada deverá disponibilizar recipientes específicos, quantos forem necessários para armazenamento temporário por Classe de Lixo a ser armazenado junto a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO – FSNH.
- 5.9.** A contratada realizará a pesagem individual e separada, por classe de resíduos produzidos emitindo relatórios no momento das coletas, acompanhada por um funcionário da FSNH.
- 5.10.** A contratada será responsável pela garantia de um Sistema de Qualidade no cumprimento das Leis Vigentes, com registro nos terminais, licenciado pela Fepam, disponibilizar a mais avançada tecnologia no tratamento de resíduos de saúde, garantir a pureza do ar, a qualidade da água e a limpeza do solo.
- 5.11.** A contratada deverá garantir a gestão integral de todas as classes dos resíduos (sólidos e líquidos) citados acima (A1/A3/A4/A5/E/B/D).
- 5.12.** A contratada sempre que retirar resíduos deve deixar uma via do Manifesto de Transporte de Resíduos MTR.
- 5.13.** A CONTRATADA deverá utilizar metodologia e tecnologia para transporte, destino final (incineração, resfriamento, tratamento, etc.) e equipamentos de proteção individuais (EPI's) de acordo com as especificações da legislação vigente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.** Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (Engenheiro Químico) (CREA/CRQ), do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;
- 6.2.** Possuir, no mínimo, 01(um) Engenheiro Químico.





- 6.3.** Comprovação de aptidão, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do profissional ou da empresa, para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, reconhecido pela entidade profissional competente;
- 6.4.** A capacitação técnico-profissional deve ser demonstrada através de documentos (CTPS, Registro empregados ou Contrato de Prestação de serviços) que comprovem que a licitante conta com 01(um) Engenheiro Químico, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica por execução de serviços de coleta, transporte dos resíduos de saúde, devidamente registrado no CREA/CRQ.
- 6.5.** Os responsáveis técnicos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica exigidos acima deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" em vigor, devidamente registrado, tratando-se de empregado a comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de serviços;
- 6.6.** Alvará de Localização, tendo como Atividade a Coleta de Resíduos Perigosos de Saúde, emitido pelo município;
- 6.7.** Declaração de que possui PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA-Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da Coleta de Resíduos de Saúde;
- 6.8.** Declaração de que possui os Equipamentos de segurança para fins de coleta e transporte até o local destinado, que ficarão a cargo da empresa;
- 6.9.** Relação detalhada dos equipamentos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, relacionando marca, modelo, fabricante, capacidade e ano de fabricação, nº placa e chassi;
- 6.10.** Declaração de que tem conhecimento que o transporte dos resíduos sólidos de saúde, deve ser realizado de acordo com a classificação de cada resíduo.
- 6.11.** Declaração de que tem conhecimento que os resíduos deverão ser descartados em local e forma autorizada pelo Poder Público;
- 6.12.** Licença de operação emitida pela FEPAM para transporte dos resíduos sólidos **6.13.** Licença de operação emitida pela FEPAM para armazenamento temporário dos resíduos sólidos classe 1 grupo b, conforme legislação vigente;
- 6.14.** Licença de operação para tratamento por incineração dos resíduos sólidos classe 1, grupo A e E, conforme legislação vigente.
- 6.15.** Licença de operação para destinação final em aterro industrial classe I e II dos resíduos sólidos (grupo b), conforme legislação vigente. Podendo ser subcontratado. Deverá apresentar o contrato da empresa subcontratada.
- 6.16.** Certidão de registro no CRQ (Conselho Regional de Química), compatível com o objeto do presente edital.
- 6.17.** Cadastro técnico federal emitido pelo IBAMA.

7 .VISITA TÉCNICA





7.1. As licitantes poderão realizar visita ao local onde será recolhido o Resíduo caso julgar necessário até 01 (um) dia antes da data marcada para a Licitação;

7.2. As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da Licitação.

7.3. As visitas deverão ser feitas por profissional capacitado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação;

7.4. A visita deverá ser agendada com o **Coordenador de Resíduos da FSNH** o qual acompanhará a empresa interessada.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta nº: 2.02.01.21.04.00.010.302.0018.2.336.03298.0000

Elemento Despesa: 3.3.3.9.0.39.78.00.00.00

9. ADJUDICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Menor preço por lote, sendo que o valor deverá ser especificado por kg e unidade de acordo com cada item.

10. FISCAL DO CONTRATO: Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, Serviço de Hotelaria e Serviço de Segurança do Paciente

